



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PRESIDÊNCIA

Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 13º andar
70070-120 Brasília/DF
Telefone: (61) 3247.6013/6014 – E-mail: presidencia@funai.gov.br

Ofício nº 244 /2015/PRES/FUNAI-MJ

Brasília, 22 de Julho de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora
MARIA CECÍLIA WEY DE BRITO
Secretária Geral do WWF-Brasil
SHIS EQ QL 6/8, Conjunto E, Lago Sul
71.620-430 – Brasília/DF

Assunto: **Anuência ao Projeto Pesca Sustentável na Terra Indígena Kaxinawá da Praia do Carapanã– WWF-Brasil.**

Referência: **Processo 08620.016273/2015-75**

Senhora Secretária,

1. Em atenção à Carta das Comunidades Indígenas das Aldeias Formoso e Nova Olinda, Terra Indígena Kaxinawá Nova Olinda, e considerando avaliação técnica realizada pela Coordenação Regional do Juruá e pela Coordenação Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento-CGETNO, expresse nossa anuência às ações previstas no Projeto **Pesca Sustentável**, a serem implementadas na Terra Indígena Kaxinawá de Nova Olinda, município de Feijó/AC.
2. Não obstante, solicito a observância dos seguintes procedimentos, de modo a viabilizar a plena execução do projeto na referida Terra Indígena:
 - a) Devem ser realizadas reuniões nas aldeias para anuência prévia das comunidades indígenas, com esclarecimento acerca dos objetivos do projeto, podendo, a partir dessas reuniões haver a adoção de metodologias mais adaptadas aos interesses e especificidades dos povos indígenas envolvidos;
 - b) Autorização prévia da FUNAI, em processo específico, nos termos da Instrução Normativa 001/PRES/1995, para entrada nas terras indígenas da equipe executora (a ser contratada);
 - c) Na execução das atividades propostas deve-se garantir sempre a participação e acompanhamento dos índios;

d) A presente anuência não contempla atividades de pesquisa nem tampouco acesso a conhecimento tradicional associado, os quais possuem ordenamento legal próprio (Portaria nº 177/PRES/FUNAI, de 16/02/2006 – Medida Provisória 2.186-16);

e) Deverão ser encaminhadas cópias de todos os relatórios produzidos ou material de divulgação (nos diversos formatos de mídia) à FUNAI, com apresentação obrigatória do relatório final da execução física e financeira do projeto, indicando os quantitativos executados junto aos Povos Indígenas;

f) Restringe-se o objeto do projeto ao manejo do Pirarucu e esta anuência não supre o procedimento próprio de licenciamento ambiental, de acordo com as normas vigentes;

g) Qualquer alteração no objeto, atividades, locais de execução, prazos e valores previstos no presente projeto deverá ser previamente submetida à anuência das comunidades envolvidas e da FUNAI;

h) Na produção de materiais de comunicação que envolva o uso e o direito de imagem indígena, sugero observar o (Portaria nº 177/PRES/FUNAI, de 16/02/2006); da mesma maneira, caso haja materiais de comunicação envolvendo à Funai, sugero entrar em contato com a nossa Assessoria de Comunicação para orientações complementares.

3. Informo ainda que possíveis necessidades de apoio e/ou acompanhamentos da parte desta Fundação, devem ser pactuadas por meio da Coordenação Regional do Juruá, nossa unidade descentralizada na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

4. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA
Presidente